



CONTROLADORIA INTERNA

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

1º Quadrimestre do Exercício de 2024

1 INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007; à Resolução Normativa TCE/MT nº 26/2014, e ao art. 2º da Lei Complementar nº 2.789/2007; apresenta-se o Parecer Técnico Conclusivo da Unidade de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão, referente ao 1º Quadrimestre do Exercício 2024, da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.

As contas de gestão evidenciam os atos de administração e gerência de recursos públicos praticados pelos chefes e demais responsáveis, de órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive das fundações públicas, de todos os Poderes da União, Estados, Distrito Federal e municípios, tais como: arrecadação de receitas e ordenamento de despesas, admissão de pessoal, concessão de aposentadoria, realização de licitações, contratações, empenho, liquidação e pagamento de despesas. As contas podem ser prestadas ou tomadas, conforme sejam apresentadas pelos responsáveis ou constituídas em procedimentos efetivados pela própria administração ou pelo Tribunal de Contas.

É efetivando essa missão constitucional que o controle, seja ele qual for, exercitará toda a sua capacidade para detectar se o gestor público praticou ato lesivo ao erário, em proveito próprio ou de terceiro, ou qualquer outro ato de improbidade administrativa, investigando se o ente público cumpriu os ditames da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do município, da Lei nº 4.320/64, da Lei Complementar nº 101/00 (LRF), da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93), das leis orçamentárias, enfim de todas as normas que compõem o ordenamento jurídico aplicáveis à gestão em exame.

Dessa forma, a Controladoria Interna apresenta os aspectos mais relevantes no acompanhamento da gestão da Câmara Municipal no 1º quadrimestre de 2024 subvencionando os deveres da prestação de contas e o da transparência dos atos gerenciais.



CONTROLADORIA INTERNA

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

2. GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

PRESIDENTE: ELAINE ANTUNES FRANÇA	
Período	2024
RG	10592946 SSP/MT
CPF	707.062.981-87
Endereço	Rua 100 S/N 25 Quadra 25 Lote 10 - Jardim Tarumã
Fone	65-99969-3810
Email	elaineantune@camaratga.mt.gov.br

CONTADOR: DANIEL VISCOVINI DA SILVA	
Período	2024
CNPJ	2630572-0 SSP/MT
CPF	052.887.661-93
Endereço	Rua Jose C. Melhorança, 794-N - Jd. Eldorado
Fone	65 9 9609-5440
Email	daniel@camaratga.mt.gov.br

CONTROLADORA INTERNA: LUCIANA DUARTE FELISBERTO	
Período	2024
RG	3335627-4626419 SSP-GO
CPF	655.191.241-91
Endereço	Rua Julio M. Benevides, 1342-E - Jd. Floriza
Fone	65-9918-5718
Email	controleinterno@camaratga.mt.gov.br

SCLC - Sistema de Compras, Licitação e Contratos: Marciela Di Domenico	
Período	2024
RG	1.303.946-6 SSP/MT
CPF	886.642.011-53
Endereço	Rua 15-A, nº 1813-W, Jd. Italia
Fone	65-9915-7316
Email	marciela@camaratga.mt.gov.br

“O processo de controle interno deve, preferencialmente, ter caráter preventivo, ser exercido permanentemente e estar voltado para a correção de eventuais desvios em relação aos parâmetros estabelecidos, como instrumento auxiliar de gestão”.

Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S - ☎ 65-3311-4626 – 78300-000 Tangará da Serra-MT



CONTROLADORIA INTERNA

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

ST-Sistema Transportes/SSG-Sistema Serviços Gerais: Rosana Cândido Gallego	
Período	2024
RG	19569190 SSP/MT
CPF	032.886.871-00
Endereço	Rua 32, nº 2222-N - Jardim Tarumã
Fone	65-99981-2792
Email	rosana.rocha446@gmail.com

SARH - Sistema de Adm. e Recursos Humanos: Luciene Benedito da Silva	
Período	2024
RG	1169359-0
CPF	804.885.791-04
Endereço	Rua 18, 1642 - Casa 06 - Jd. Italia
Fone	65-99996-1582
Email	luciene@camaratga.mt.gov.br

SF - Sistema de Finanças: Marciela Di Domenico	
Período	2024
RG	1.303.946-6 SSP/MT
CPF	886.642.011-53
Endereço	Rua 15-A, nº 1813-W, Jd. Italia
Fone	65-9915-7316
Email	marciela@camaratga.mt.gov.br

SP - Sistema de Patrimônio: Daniel Viscovini da Silva	
Período	2024
RG	2630572-0 SSP/MT
CPF	052.887.661-93
Endereço	Rua Jose C. Melhorança, 794-N - Jd. Eldorado
Fone	65 9 9609-5440
Email	daniel@camaratga.mt.gov.br

SCS - Sistema de Comunicação Social: Marcos Antonio Figueiró	
Período	2024
RG	11358700 SJ/MT
CPF	713.681.241-00
Endereço	Rua Olívio de Lima, Ed. Xaxim, Apto 01, Centro
Fone	65-9649-7049
Email	figueiro28@gmail.com

“O processo de controle interno deve, preferencialmente, ter caráter preventivo, ser exercido permanentemente e estar voltado para a correção de eventuais desvios em relação aos parâmetros estabelecidos, como instrumento auxiliar de gestão”.

Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S - ☎ 65-3311-4626 – 78300-000 Tangará da Serra-MT



CONTROLADORIA INTERNA

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

SJ - Sistema Jurídico: Anita Loiola	
Período	2024
RG	1.471.383-7 SSP/MT
CPF	971.858.501-00
Endereço	Rua 42, 278-E - Jardim Europa
Fone	65-9919-2823
Email	anita@camaratga.mt.gov.br

STI - Sistema Tecnologia da Informação: Adriano Serbate	
Período	2024
RG	1.230.964-8 SSP/MT
CPF	869.619.181-15
Endereço	Rua 120 - Novo Tarumã
Fone	65-9914-2373
Email	serbate@camaratga.mt.gov.br

3 RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

3.1 Repasses Recebidos

A Lei Ordinária Municipal nº 6.265 de 07 de Dezembro de 2023, que aprovou o orçamento para o exercício que se examina, contemplou esse Legislativo com a importância de R\$ 14.649.488,04. A parcela mensal é de R\$ 1.220.790,67. O suprimento proveniente de duodécimo recebido até 30 de Abril de 2024 foi de R\$ 4.883.162,67, caracterizado como interferência financeira. Esse valor foi repassado através de transação bancária, sempre até do dia 20 de cada mês, conforme os extratos bancários.

3.2 Gasto Total

O total previsto para a despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, foi de R\$ 14.649.488,04, correspondente a 2,63% da receita base de R\$ 557.218.824,34, estabelecida no art. 29-A da Constituição Federal, dos quais foram comprometidos, até o presente momento, o valor de R\$ 3.842.809,18, representando 0,69% da receita base, estando de acordo com o limite constitucional, no 1º quadrimestre do exercício de 2024.



CONTROLADORIA INTERNA

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

3.2.1 Despesas

Com uma previsão orçamentária de R\$ 14.649.488,04 foram empenhadas, até 30 de Abril, como despesa o valor de R\$ 3.842.809,18; liquidadas o valor de R\$ 2.928.210,16 e, pago o valor de R\$ 2.851.030,50. O movimento da despesa assim se resume:

Fixada	Empenhada	Liquidada	Paga	A pagar
R\$ 14.649.488,04	R\$ 3.842.809,18	R\$ 2.928.210,16	R\$ 2.851.030,50	R\$ 991.778,68

Os processos de despesa da Câmara Municipal foram acompanhados pela UCI, sendo objeto de verificação do setor de finanças, não encontrando nenhuma irregularidade ou inconsistência. Na amostra, as despesas verificadas são legítimas e foram autorizadas regularmente, passando por processo de cotação orçamentária, autorização, empenho, liquidação e pagamento.

Não foram observados, nas aquisições de bens e/ou serviços, preços superiores aos praticados no mercado e/ou superiores ao contratado (superfaturamento). Os pagamentos das despesas só foram realizados após sua regular liquidação; e a liquidação da despesa foi acompanhada de títulos e documentos idôneos para a sua comprovação. Também, não foi observada ausência de retenção dos tributos, nos casos em que a Câmara Municipal devia fazê-lo.

3.2.2 Despesa com Folha de Pagamento

A despesa com folha de pagamento da Câmara Municipal, no segundo quadrimestre, incluídos os subsídios de seus vereadores, foi de R\$ 2.389.589,15, o que correspondeu a 16,3% da sua receita total de R\$ 14.649.488,04, não ultrapassando o limite estabelecido no §1º do art. 29-A da CF, de acordo com quadro abaixo:

Despesa com Pessoal no 1º Quadrimestre do Exercício de 2024 em R\$	2.389.589,15
Apuração do cumprimento do limite legal	
Duodécimo	14.649.488,04
% da Despesa Total Pessoal	16,3%
Limite Máximo	70,00%

3.2.3 Despesa com Pessoal

A despesa com pessoal da Câmara Municipal no quadrimestre totalizou o montante de R\$ 2.389.589,15, correspondente a 0,43% da RCL (Relatório de Gestão



CONTROLADORIA INTERNA

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

Fiscal 2023) de R\$ 557.218.824,34, assegurando o cumprimento do limite máximo de 6% estabelecido no art. 20, inc. III, "a" da LRF.

3.3 Licitações, Dispensas e Inexigibilidades

Os processos licitatórios têm sido acompanhados pela UCI, que emite pareceres que são anexados aos processos; e, por conseguinte os contratos advindos destes certames são, também, escoltados pelo Controle Interno, como forma de garantir sua execução com qualidade.

Os membros da Comissão Permanente de Licitação foram nomeados na Portaria 022/2023, e o Pregoeiro nomeado pela Portaria 021/2023, conforme a relação abaixo:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES - Portaria 018/2024		
	2023	2024
PRESIDENTE	Adriano Serbate	Marciela Di Domenico
SECRETARIO	Marcos Figueiró	Bernardete Genessi Oliveira
MEMBRO	Marciela Di Domenico	Larissa Ariane Grella
MEMBRO	Larissa Ariane Grella	Roziel Paes fontes
MEMBRO	Geane Fabricio Mota	Rosana Candido R. Gallego

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO - Portaria 018/2024		
	2023	2023
PREGOEIRO	Marcelo Fernandes Rosa	Marcelo Fernandes Rosa
APOIO	Adriano Serbate	Roseval Pereira dos Santos
APOIO	Roseval Pereira dos Santos	Larissa Ariane Grella
APOIO	Larissa Ariane Grella	Roziel Paes Fontes

Pela verificação da documentação das licitações realizadas no 1º quadrimestre do exercício de 2024, já de acordo com a nova lei de licitações, exarando parecer em todos os processos, foi possível visualizar algumas inconsistências nos procedimentos, as quais foram devidamente regularizadas conforme a necessidade.

É importante salientar que as mudanças para adequação à nova lei de licitações estão sendo gradualmente implementadas, a equipe sendo capacitada e todos os meios estão sendo utilizados para que se cumpre o novo regramento.

As contratações diretas (dispensas e/ou inexigibilidades de licitação) foram amparadas na legislação; não houve especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que restringiam a competição do certame licitatório; não houve o fracionamento de despesas de um mesmo objeto para alterar a modalidade de



CONTROLADORIA INTERNA

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

procedimento licitatório ou promover a dispensa indevidamente (Resolução de Consulta TCE nº 21/2011); e não foi verificado sobrepreço nos processos licitatórios ou nas contratações por dispensa e/ou inexigibilidade até o presente momento, contudo alguns serviços são irrelevantes para as atividades parlamentares, como assinatura de jornais locais.

3.4 Contratos

Os contratos da Câmara Municipal são objetos de constante verificação pela UCI. Em geral, os contratos são executados em consonância com a legislação vigente e dentro dos padrões da administração pública exigidos pelos órgãos de controle externo e interno.

A execução dos contratos está sendo acompanhada e fiscalizada por representantes desta edilidade, constando em cada contrato seu respectivo fiscal.

A prorrogação dos contratos, até o presente momento, ocorreu em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93 e com as novas disposições da nova lei de licitações. Como regra geral, a prorrogação (renovação) dos contratos de serviços contínuos deve estar prevista no edital e contrato, com exceção da hipótese do §4º do art. 57 da Lei 8.666/93. E as alterações contratuais foram efetuadas conforme o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93. Ainda não foram realizadas alterações para reequilíbrio financeiro, ou seja, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato (revisão, recomposição e repactuação de preços) o que não é considerado acréscimo no valor, mas apenas atualização.

3.5 Encargos Previdenciários

Houve acompanhamento dos encargos na folha de pagamento, mas, não foi encontrada nenhuma irregularidade ou inconsistência.

Com as alterações do E-social foi, também, sugerido ao gestor que capacite os servidores envolvidos com o departamento de recursos humanos e contabilidade para enviar as informações dentro das datas impostas na legislação.

3.6 Restos a Pagar

A inscrição em restos a pagar foi realizada de acordo com a legislação e o valor destinado ao pagamento foi reservado para o exercício de 2024, restando saldo bancário para essa finalidade. Tais restos a pagar foram saldados regularmente.

3.7 Bens Moveis e Imóveis

O patrimônio da Câmara Municipal tem sido objeto de constante verificação pela UCI. Inclusive sugerindo capacitação dos servidores responsáveis pelo patrimônio para adequação às novas normas contábeis e patrimoniais com exigência para este exercício.



CONTROLADORIA INTERNA

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

3.8 Obras e Serviços de Engenharia

No 1º quadrimestre do exercício de 2024 não houve nenhuma obra ou serviços de engenharia.

3.9 Prestação de Contas

Por ser um órgão relativamente pequeno, uma pessoa é a responsável pelo envio de documentos e informações ao TCE/MT, tais como: informes mensais do APLIC; balancetes mensais; informes imediatos de licitações; informes do Geo-obras; informes imediatos de concursos; LRF -Cidadão; informes trimestrais (admissão pessoal, extratos bancários):

APLIC: Adriano Serbate	
Período	2024
RG	1.230.964-8 SSP/MT
CPF	869.619.181-15
Endereço	Rua 120 - Novo Tarumã
Fone	65-99914-2373
Email	serbate@camaratga.mt.gov.br

Já as informações contábeis, de envio por meio físico são de responsabilidade do Contador Daniel Viscovini da Silva.

3.10 Sistema de Controle Interno

A UCI se manifesta através de notificações técnicas, orientações técnicas, pareceres e relatórios. Os procedimentos diários estão sendo efetuados em consonância com as normativas já implantadas, que estão sendo revisadas e novas sendo confeccionadas.

Os resultados das verificações/avaliações são expostos em forma de:

- * **Orientações técnicas:** uma até o presente momento.
- * **Notificações técnicas:** nenhuma até o presente momento.
- * **Recomendações técnicas:** nenhuma até o presente momento.
- * **Pareceres:** os pareceres são recomendações ou sugestões a assuntos específicos solicitados pelos departamentos ou enviados a estes quando necessário. Divididos em tópicos: pessoal (admissão, demissão, aposentadorias), despesas, orçamento, licitação, verba indenizatória, diversos; ao todo, foram confeccionados 48 até o momento.



CONTROLADORIA INTERNA

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

* **Relatórios:** este presente documento é um relatório onde a UCI dá seu parecer acerca das contas de gestão da Câmara Municipal, referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2024;

* **Representação Interna/Denúncia:** Até o presente momento não foi recebida nenhuma denúncia que precisasse de apuração, e também, não houve nenhuma representação aos órgãos de controle externo.

* **Memorandos:** os memorandos são formas de solicitar e enviar informações a todos os setores da Câmara Municipal, o meio mais utilizado pela UCI.

3.11 Outros Aspectos Relevantes

Para manutenção e controle dos atos e processos administrativos as normas e procedimentos de controle interno são comumente revistos e quando necessário, atualizados, e ainda, criam-se novas normas quando a rotina assim exige.

O portal da transparência da Câmara Municipal, atende às exigências legais, e é revisto mensalmente para que sua base de dados esteja sempre atualizada, contudo deve se adequar ainda às novas regras da LGPD.

4 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT

De acordo com o Acórdão nº 08/2023- PV, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso recomendou ao gestor que providencie junto ao INSS a compensação de valores recolhidos à maior no exercício de 2021, o que está sendo analisado, para a solicitação da devida compensação.

5 RECOMENDAÇÕES

De acordo com o relatado neste relatório com parecer sobre o 1º quadrimestre do exercício de 2024, recomendamos:

- Capacitação dos servidores em relação às mudanças das leis licitatórias e referente ao E-social;
- Planejamento efetivo de compras e contratações de serviços;
- Escalonamento de férias e licenças;
- Atuação mais efetiva no controle de gastos com combustíveis e manutenção dos veículos, principalmente aqueles atendidos com a verba indenizatória, respeitando limite mensal, primando pela economia, e pela prestação de contas;
- Maior observância no gasto com verba indenizatória dos vereadores, principalmente, por que já existe denúncias sendo investigadas pelos



CONTROLADORIA INTERNA

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

órgãos de controle externo, primando pela moralidade e economicidade;

- Maior rigor e controle com o uso dos equipamentos da Câmara Municipal e suas dependências, principalmente, por terceiros;
- Atuação mais efetiva no controle de gastos em geral;
- Atuação mais efetiva no controle de ponto dos servidores, principalmente, os assessores de gabinete, pois a figura de “funcionário fantasma” está se tornando constante, a despeito de todas as orientações do CI, que até o presente momento nenhuma atitude fora tomada;
- Envio de forma tempestiva das informações ao TCE através do sistema APLIC, que começa a perder prazos;
- Atuação mais efetiva no gerenciamento dos contratos de prestação de serviços, principalmente, o software que gerencia as informações e prestação de contas da Câmara, pois todos os atrasos e erros são direcionados ao mau funcionamento do programa;
- Controle de registro de ponto de servidores comissionados;
- Controle da realização de sessões solenes e audiências públicas cujos objetivos não estejam integrados com o objetivo e função social do Poder Legislativo;
- Controle das ações realizadas por vereadores, em nome da Câmara Municipal, como subterfúgio para a promoção pessoal do vereador com recursos físicos e financeiros públicos.

6 CONCLUSÃO

Nenhuma irregularidade grave ou gravíssima foi detectada no primeiro quadrimestre deste exercício. É o parecer da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT, em 27 de Maio de 2024.

LUCIANA DUARTE FELISBERTO
Controladoria Interna